



**FAPERRO**  
Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações  
Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do**  
**Estado de Rondônia – FAPERRO**

---

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES**  
**CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA -**  
**FAPERRO**  
**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL –**  
**DCR**  
**CHAMADA FAPERRO Nº. 01/2015**

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, através do Acordo de Cooperação Técnica n.680043/2013-6, torna público o lançamento da presente Chamada e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisas, no âmbito do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL (DCR), nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, em anexo, como parte integrante desta Chamada.

## **1. OBJETIVO**

Estimular a fixação de Doutores com experiência em Ciência, Tecnologia e Inovação e/ou reconhecida competência profissional em instituições de ensino superior e/ou pesquisa no Estado de Rondônia como forma de reduzir as desigualdades regionais, pela implementação do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional no Estado de Rondônia (DCR-RO), de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq, conforme regulamentação estabelecida na **Resolução Normativa do CNPq-016/2006, anexo IX e alterações posteriores, disponível em < [http://cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100343?COMPANY\\_ID=10132](http://cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100343?COMPANY_ID=10132)>**) e Manual de Prestação de Contas desta Fundação. As propostas para bolsas de DCR serão selecionadas em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a esta Chamada, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros de julgamento e demais informações necessárias.

## **2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**2.1.** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas à FAPERRO via correio (ou pessoal protocolado), por intermédio de formulário de solicitação, disponível em anexo, a partir da data indicada no item CRONOGRAMA do REGULAMENTO. Além do envio do Formulário, a submissão da proposta requer também a entrega de Documentação impressa (e gravada em meio digital, entregar CD com arquivos em formato "Word"), como detalhado adiante. Endereçadas ou entregues: **Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho – RO.**



**FAPERRO**  
Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

**2.2.** As propostas devem ser entregues à FAPERRO até as 13:30 horas, horário local, da data limite de submissão das propostas, descrita no item CRONOGRAMA do REGULAMENTO. O proponente receberá, após a entrega, um recibo de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante de entrega.

**2.3.** A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, contendo todos os itens previstos nesta Chamada. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de solicitação, impressa e anexada a este (e gravada em meio digital, entregar CD com arquivos em formato "Word"). Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, tabelas e outras formas de apresentação que comprometam a capacidade do arquivo.

**2.4.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item CRONOGRAMA do REGULAMENTO. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERRO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

**2.5.** Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

**2.6. Será aceita uma única proposta por proponente.** Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

**2.7.** Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

**2.8.** A documentação impressa, descrita em CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, deverá ser enviada por correio (**via correios, através de encomenda expressa - SEDEX.1**) A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo este, como comprovante de entrega) ou entregue no Setor de Protocolo da FAPERRO, exclusivamente até a data limite constante no cronograma desta chamada. Não será permitida, a complementação de documentação após o prazo de inscrição estipulado no subitem - Cronograma do Regulamento anexo a presente Chamada.

**Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO**

**CHAMADA 001/2015 - DCR/FAPERRO/CNPq**

**Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho – RO.**

### 3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPERRO, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações técnico-científicas comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:



**FAPERRO**  
Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

---

### 3.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FAPERRO - Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPERRO, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO e às recomendações para itens financiáveis, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta a presente Chamada.

### 3.2. Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

### 3.3. Etapa III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Avaliador constituído por pesquisadores

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO.

Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A não aprovação da proposta.

Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Avaliador recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias e passagens, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.

O parecer do Comitê Avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê Avaliador.

**Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada.**

É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### 3.4. Etapa IV – Análise pela Diretoria da FAPERRO

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria da FAPERRO, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador;
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.



**FAPERRO**  
Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações  
Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

---

### 4. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica da FAPERRO, disponível na Internet no endereço [www.fapero.ro.gov.br](http://www.fapero.ro.gov.br), cabendo ao proponente a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos, e após esgotado o prazo de recursos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

### 5. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERRO.

O recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPERRO para deliberação, ouvido o CNPq caso haja alteração do resultado.

### 6. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

O repasse dos recursos de Bolsas DCR e apoio financeiro ao projeto de pesquisa serão objeto de Termo de Outorga, firmado pela FAPERRO com o proponente bolsista, de acordo com a legislação vigente.

A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

Serão cancelados os projetos não contratados após 90 dias do prazo de divulgação do resultado desta Chamada.

### 7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio de bolsas de estudo poderá ser cancelada pela FAPERRO, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

### 8. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores (FAPERRO/CNPq).

As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

### 9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.



**FAPERRO**  
Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



## **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO**

---

A impugnação deverá ser dirigida à FAPERRO, por correspondência eletrônica, para o endereço: **fundacaorondonia@gmail.com**. Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho – RO.

### **10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FAPERRO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Durante a fase de execução do projeto toda comunicação com a FAPERRO deverá ser feita por meio de correspondência impressa e/ou eletrônica à sua Diretoria.

Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada, por escrito, à FAPERRO por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas do Manual de Prestação de Contas da FAPERRO.

O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

A FAPERRO reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPERRO serão de domínio público.

Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 ([www.cnpq.br/normas/rn\\_08\\_013.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm)).

A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FAPERRO.

### **13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do anexo REGULAMENTO.





**FAPERRO**  
Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações  
Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do**  
**Estado de Rondônia – FAPERRO**

---

**14. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria da FAPERRO reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2015

**FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA**  
**Presidente da FAPERRO**



**FAPERRO**  
Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações  
Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

### REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL – DCR/FAPERRO/CNPq CHAMADA FAPERRO Nº. 01/2015

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para outorga do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos.

#### 1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

##### 1.1 OBJETO

Estimular a fixação de recursos humanos (Doutores) com experiência em Ciência, Tecnologia e Inovação e/ou reconhecida competência profissional em instituições de ensino superior e pesquisa, institutos de pesquisa, empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento, empresas privadas e microempresas que atuem em investigação científica ou tecnológica. Implementar o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional no Estado de Rondônia (DCR-RO), de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq, conforme regulamentação estabelecida na **RN-016/2006, Anexo IX**) e desta Fundação.

##### 1.2 CRITÉRIOS DE ELIGIBILIDADE

###### REQUISITOS E CONDIÇÕES DE SUBMISSÕES DE PROPOSTAS

**1.2.1. O proponente** deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Ser pesquisador com título de Doutor obtido fora do estado de Rondônia;
- b) Estar desvinculado do mercado de trabalho no momento da implantação da bolsa;
- c) Apresentar produção científica relevante nos últimos cinco anos;
- d) Não exercer profissão ou ter se aposentado no Estado de Rondônia;
- e) Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes;
- f) Dedicar-se integralmente as atividades previstas no projeto;
- g) Ter a anuência do dirigente da instituição onde o projeto será desenvolvido, com a indicação do pesquisador da instituição que supervisionará o plano de trabalho do bolsista;
- h) Atuar com consultor *ad hoc*, gratuitamente, junto a FAPERRO;
- i) Apresentar, ao final de cada ano, relatório das atividades de pesquisa e de seu desempenho, acompanhado da avaliação e dos comentários do pesquisador-supervisor;
- j) Fazer referência ao apoio do CNPq e da FAPERRO nos artigos e livros que publicar, assim como em qualquer outra publicação, ou forma de divulgação que resultem, total ou parcialmente, de bolsa;
- k) Não estar em situação de inadimplência com ao CNPq ou a FAPERRO;
- l) Selecionar instituição em unidade da Federação distinta daquela onde obteve o título de doutor (exceto se já exerceu atividade por mais de um ano em outro local), onde já exerce a profissão ou onde se aposentou.
- m) Ressarcir ao CNPq e à FAPERRO os recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não



**FAPERRO**  
Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações  
Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

---

cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU).

**O proponente deverá observar as diretrizes específicas constantes do "Manual de Prestação de Contas do Pesquisador/Beneficiário" da FAPERRO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.**

Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

**1.2.2. Para a instituição** na qual o projeto será desenvolvido:

- a) Manter setor de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e inovação, independente de sua natureza jurídica, se pública ou privada;
- b) Estar localizada no Estado de Rondônia;
- c) Dispor de infra-estrutura adequada ao desenvolvimento do projeto;
- d) Comprovar deficiência de recursos humanos naquela área do conhecimento ou setor de produção;
- e) Manifestar explicitamente o interesse na execução do projeto;
- f) Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq;
- g) Designar um pesquisador responsável pelo acompanhamento das atividades do bolsista;
- h) Oferecer condições para a criação de grupo de pesquisa ou assegurar a inserção do candidato em grupo existente.

**1.2.3. Para o responsável institucional** (Supervisor):

- a) ter qualificação acadêmica para facilitar, junto com o bolsista DCR, a execução do projeto;
- b) ter perfil profissional que comprove sua competência para facilitar a execução do projeto, junto com o bolsista;
- c) ter vínculo funcional e/ou empregatício ou fazer parte do quadro efetivo na instituição em que será executado o projeto de pesquisa.

**1.2.4. Para o Projeto:**

- a) Ser compatível com a atuação da instituição e com a duração da bolsa;
- b) Ser consistente e ter sido aprovado no mérito após análise por especialistas;
- c) Estar restrito a atividades científicas e tecnológicas não administrativas;
- d) Apresentar orçamento, justificando os itens financiáveis quando solicitados;
- e) Apresentar os financiamentos já obtidos, se pertinente.

O Projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação. A proposta deverá necessariamente ser enquadrada em uma e somente uma das 7 (sete) áreas de conhecimento, a saber: (i). Ciências Humanas, Letras, Linguística e Artes; (ii). Engenharias e Computação; (iii). Ciências Sociais Aplicadas; (iv). Ciências Biológicas; (v). Ciências da Saúde; (vi). Ciências Exatas e da Terra; (vii). Ciências Agrárias. O Projeto de Pesquisa (no máximo 30 páginas, espaçamento 1,5, letra 12): Título; Referencial Teórico (Introdução); Objetivos; Justificativa; Metodologia; Resultados Esperados; Cronograma de Atividades e Financeiro (detalhado); Identificação dos demais participantes do projeto; Grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso; Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas





**FAPERRO**  
Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações  
Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

---

com outros centros de pesquisa na área; Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto; Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros; e Referências Bibliográficas (seguindo Normas Técnicas da ABNT).

Cada candidato poderá apresentar **apenas uma proposta** para avaliação. Propostas que não forem aprovadas poderão ser reestruturadas e re-submetidas após o prazo de um ano.

### 1.3. BENEFÍCIOS

Os candidatos selecionados o programa DCR farão jus aos seguintes benefícios:

#### 1.3.1. pelo CNPq

- a) bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - DCR, pelo período de até 36 (trinta e seis) meses, com valores e critérios de enquadramento estabelecidos pelo CNPq, em consonância com a Tabela de Valores de Bolsas e Taxas no País, disponível no endereço [http://www.cnpq.br/normas/rn\\_06\\_026.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_06_026.htm);
- b) auxílio-instalação, pago juntamente com a primeira mensalidade da bolsa, no valor equivalente a duas mensalidades, quando o deslocamento até a instituição de desenvolvimento do projeto for superior a 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros);
- c) auxílio-deslocamento, de acordo com tabela específica, pago no momento da implementação pelo CNPq. A distância mínima para a concessão deste benefício adicional é de 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros entre a cidade de residência do beneficiário e a cidade da instituição de destino em que atuará;

Observação 1: O candidato que se deslocar para o local de desenvolvimento do projeto antes da aprovação final da bolsa pelo CNPq não fará jus ao auxílio deslocamento e ao auxílio-instalação;

Observação 2: o beneficiário fará jus ao auxílio-deslocamento, quando pertinente, apenas uma vez, mesmo que venha a ser beneficiado com bolsa DCR em outro Estado.

#### 1.3.2. Pela FAPERRO

Auxílio-pesquisa (capital e custeio) no valor total de R\$ 30.166,00 (trinta mil, cento e sessenta e seis reais), a ser pago em duas parcelas de R\$ 15.083,00 (quinze mil e oitenta e três reais), liberadas pela FAPERRO. Esses recursos serão destinados ao fortalecimento da infraestrutura da pesquisa, à aquisição de equipamentos e material de consumo de acordo com a necessidade do projeto, ao pagamento de diárias e passagens aéreas e/ou terrestres para interação científica ou participação em evento científico (congressos, seminários, e outros).

**1.3.3.** O bolsista que for contratado por instituição do Estado onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa, reduzida em 50% (cinquenta por cento) do seu valor até o limite de 12 (doze) meses após a contratação, nos termos da legislação vigente à época no CNPq e na FAPERRO, desde que atendidas às seguintes condições:

- a) Tal período esteja contido na vigência originalmente aprovada para a bolsa;
- b) sua bolsa esteja vigente há pelo menos 12 (doze) meses;
- c) sua permanência com bolsista seja solicitada pela entidade na qual desenvolve o projeto, ficando assim essa cota não disponível a outro bolsista, por igual período;



**FAPERRO**  
Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações  
Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

---

d) dê continuidade ao Projeto.

### 1.4 RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 681.798,00 (seiscentos e oitenta e um mil e setecentos e noventa e oito reais), oriundos do orçamento resultante do convênio CNPq/FAPERRO, desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERRO e do CNPq, sendo: R\$ 591.300,00 por parte do CNPq (FNDCT) e R\$ 90.498,00 por parte da FAPERRO a título de contrapartida.

O CNPq disponibilizará 3 (três) bolsas DCR, no valor unitário de acordo com o nível de enquadramento (regras CNPq) do bolsista por um período de até 36 meses, improrrogáveis, mais auxílio instalação e passagens quando pertinente, e, a FAPERRO realizará o pagamento de apoio ao desenvolvimento do projeto de pesquisa no valor total de R\$ 30.166,00 por projeto/proponente, dividido em duas parcelas. Os recursos destinados a esta Chamada são provenientes do orçamento da FAPERRO, tendo por fontes recursos do Tesouro Estadual e do CNPq/FNDCT/Fundos Setoriais.

### 1.5 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **36 (trinta e seis)** meses.

### 1.6 PERMISSÕES/EXIGÊNCIAS LEGAIS

É de **exclusiva responsabilidade de cada proponente** adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como:

Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa (CEP) ou de uso de animais (CEUA) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais.

Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio-CTNBio).

Demais autorizações/permittões de caráter ético ou legal, como por exemplo, prévia autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente (RIMA) e a autorização para acesso ao Patrimônio Genético (CGEN e/ou SISBIO-IBAMA), que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

**NOTA: As permissões/exigências legais deverão ser providenciadas pelo coordenador, mantidas sob sua responsabilidade e poderá ser solicitada pela FAPERRO, quando a mesma julgar necessária.** O coordenador deverá indicar no projeto a necessidade das permissões/exigências legais, que poderão ser solicitadas para averiguação pela assessoria *ad hoc* e pela Comissão de Avaliação (poderá ser apresentado no momento da implementação/contratação da bolsa).

### 1.7 DOCUMENTAÇÃO



**FAPERRO**  
Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações  
Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

---

As propostas devem ser apresentadas via impressa endereçada à FAPERRO. Para que o candidato possa fazer sua inscrição é necessário que o pesquisador-supervisor também envie sua documentação à FAPERRO.

O Pesquisador supervisor e o candidato à bolsa deverão ter currículo Lattes do CNPq, atualizado e devem atualizar, obrigatoriamente, telefone, e-mail e endereço de atuação profissional.

A confirmação do recebimento da proposta será feita mediante entrega de protocolo. Para cada proposta será emitido um protocolo de recebimento, que a identificará durante toda a sua tramitação.

Preencher e anexar ao formulário de solicitação os seguintes documentos:

- a) Currículo Lattes do candidato no formato CNPq Plataforma Lattes;
- b) Projeto de Pesquisa, com no máximo 30 (trinta) páginas, o qual deve ser apresentado uma via impressa e uma via digital (CD/DVD) no formato “word” e conter, no máximo 5MB. O projeto de pesquisa deverá conter: Identificação (Instituição, programa de pós-graduação, título, proponente); Resumo; Introdução; Objetivos gerais; Objetivos específicos; Justificativa; Metodologia; Metas; Resultados esperados; Cronograma de Atividades; Referências. Cronograma Orçamentário e justificativa. A proposta deverá ser encaminhada pelo candidato (proponente) a bolsa que satisfaça as exigências deste edital;
- c) Declaração de anuência demonstrando o interesse/justificativa do Supervisor em receber o candidato;
- d) Carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o supervisor, ou pelo representante máximo da instituição, manifestando o interesse em receber o candidato para executar o projeto, compatibilidade do projeto de pesquisa com as prioridades institucionais e infraestrutura disponível para a execução do projeto de pesquisa;
- e) Cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permittões de caráter ético ou legal, quando for o caso.
- f) Currículo Lattes do pesquisador supervisor versão resumida, relativo aos 5 (cinco) últimos anos.
- g) Comprovante de titulação - Cópia autenticada do certificado do curso de mais alto nível do solicitante (em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada);
- h) Declaração do candidato de que não possui vínculo empregatício ou funcional;
- i) Cópia autenticada do CPF e da cédula de identidade. Em sendo o candidato estrangeiro, cópia do visto permanente compatível com a atividade proposta. Pode ser apresentado posteriormente, até a data de assinatura do Termo de Outorga, caso a bolsa seja concedida;
- j) Comprovante da conta corrente (Banco do Brasil) do candidato na qual o valor da bolsa será depositado.

## 2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADMISSÃO E ANÁLISE

A seleção dos candidatos será realizada por Comissão Avaliadora Interna da FAPERRO, designada pelo Presidente da Fundação Rondônia. A pré-análise e enquadramento das propostas à chamada e às prioridades estabelecidas serão feitas no âmbito da FAPERRO. A Comissão terá a incumbência de conferir a documentação encaminhada pelos(as) candidatos(as), encaminhar os planos de trabalho aos(as) avaliadores(as) *AD-HOC* e realizar a seleção final dos(as) bolsistas, com base nos pareceres recebidos.



**FAPERRO**  
Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações  
Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

---

Análise técnico-científica será feita a partir do envio a pelo menos dois consultores *ad hoc*, bolsistas de Produtividade do CNPq e/ou pesquisadores com perfil equivalente, oriundos de instituição distinta daquela onde o projeto será executado.

O julgamento por Comissão local composta com pelo menos um bolsista de Produtividade do CNPq e/ou pesquisadores com perfil equivalente.

Encaminhamento ao CNPq das indicações acompanhadas da documentação pertinente.

Homologação dos resultados pelo CNPq e pela Diretoria Executiva da FAPERRO.

### 3. CONCESSÃO

A concessão dos auxílios financeiros pela FAPERRO será formalizada mediante a prévia celebração e assinatura de um Termo de Outorga. Neste documento, as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- O Bolsista será responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq e a FAPERRO, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por estas instituições;
- A FAPERRO assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos previstos nesta Chamada Pública;
- A Instituição de execução do projeto na qual o proponente desenvolverá o projeto de pesquisa endossará o Termo de Outorga e adotará todas as medidas necessárias à sua fiel execução, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas.

A implementação da bolsa DCR ocorrerá após o recebimento no CNPq de cópia do Termo de Outorga firmado entre a FAPERRO e o candidato selecionado.

### 4. ACOMPANHAMENTO

Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com a FAPERRO deverá ser feita por correspondência escrita.

Caberá ao solicitante encaminhar, em tempo hábil, os relatórios de atividades parcial(is) e o relatório final para avaliação da FAPERRO, estando condicionada a renovação da bolsa, quando for o caso, à aprovação destes documentos.

### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A FAPERRO não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução do seu projeto de pesquisa;

A FAPERRO reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamada Pública;

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FAPERRO ou pelo CNPq por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na FAPERRO e no CNPq (Resolução Normativa 016/2006, Anexo IX Alterado pela **RN-044/2013**, de 17/12/2013 ([http://cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100343?COMPANY\\_ID=10132](http://cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100343?COMPANY_ID=10132)); Resolução Normativa 011/2007, de 18/04/07) disponível no site.



**FAPERRO**  
Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações  
Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



Conselho Nacional de Desenvolvimento  
Científico e Tecnológico

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à FAPERRO.

### 6. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Lançamento da Chamada	04/02/2015
Limite para ENVIO da proposta e documentação	04/03/2015
Divulgação dos resultados	a partir de 03/2015
Contratação das propostas aprovadas	a partir de 04/2015

A FAPERRO poderá realizar uma segunda Chamada em caso de não ter havido recebimento e/ou aprovação de projetos suficientes para a concessão de auxílio e/ou bolsas disponibilizadas para o programa.